



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial nº 06/2023, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 Pr., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.813.556/0001-09, estabelecida a Rua 16 de Julho, 445 – centro – Xambre-PR, neste ato representado por seu titular a Sra. ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 7.669.923-2 SSP/PR e CPF nº 038.445.489-55, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 2060 – Jardim Caiua – Umuarama-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto – contratação de empresa especializada para execução de rodeio, incluindo todos os equipamentos necessários para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras e 28ª Festa do Peão de Boiadeiro que será realizada nos os dias 14 a 16 de abril de 2023.

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 06/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)até o término do contrato. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.
Parágrafo Primeiro: Não haverá qualquer reajustamento ou atualização de preços.

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 27 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	400	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, em favor do Município de São José das Palmeiras, nos dias determinados pelo Município de São José das Palmeiras, podendo haver adiamento do evento em razão de fatores climáticos.

Cláusula Nona – Deverá a contratada dispor dos seguintes serviços e materiais;

Deverá a contratada dispor dos seguintes serviços e materiais;

O evento será composto por 03 noites, sendo elas nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.

* Montar arquibancadas com no mínimo as seguintes especificações: 90 metros de arquibancada, 6 degraus, largura mínima das tabuas de assento 70 centímetros (conforme exigências do Corpo de Bombeiros).

* Montar arena completa, em tubos de no mínimo 1 polegada e ½ de diâmetro, com no mínimo 2 m de altura com no mínimo 06 bretes, e 08 porteiras, com divisórias e porteiras de acesso aos bretes, de acordo com o espaço oferecido, para os dias 14, 15 e 16 de Abril de 2023. (com emissão de ART/RRT);

* Organizar currais, querências e embarcador;

* Locação e Instalação de Sonorização e Imagem Profissional com as seguintes características mínimas: som profissional para rodeio 16 caixas kf, 16 graves duplo sistema fly, 12 potências Wiank, 1 mesa Yamaha, um processador DDX 260, 1 equalizador, 1 compressão, 1 crossover, 2 caixas retorno, 1 potência Atak 1280, 3 microfones sem fio, 6 microfones com fio, COM 01 ESTÚDIO PRÓPRIO (CAMINHÃO/FURGÃO), dentre outros equipamentos úteis e necessários para o bom funcionamento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



* Locação e Instalação de 2 Telões de LED de no mínimo 4x3 metros com 03 câmeras para transmissão do rodeio em tempo real e informações das montarias bem como instrumental do município e patrocinadores, dentre outros equipamentos úteis e necessários para o bom funcionamento;

* Locação e Instalação de Iluminação para a arena com as seguintes características mínimas: 10 maxibrute de 2000, 10 postes em aço de no mínimo 06 m para fixação da iluminação, mesa de controle compatível, raks de iluminação e cabeamento com isolador, 500 metros de fio 2x2. 5,3 cabos de 55 metros 3x10, 2 multicabos de 65 metros cada 6 vias e/ou a quantidade de fio necessário para a prestação de serviços e 01 globo de vidro.

* 25 (vinte e cinco) touros de rodeio, sendo, no mínimo, 02 (duas) boiadas com experiência com atuação em rodeios.

* **Apresentação de 02 (duas) noites de rodeio: Apresentação com 01 circuito arena global com 12 foguetes traçantes efeito vaso cracker, 01 torta de arena contendo 25 tubos de 1,5 polegadas cores diversas (noite a ser definido pela comissão organizadora). Profissional Blaster: Responsável pelo acionamento dos fogos de artifício, O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.**

* **Apresentação de 01 (uma) noite com show piro musical com no mínimo 03 (três) minutos, apresentar antecipadamente a comissão em formato de vídeo como será realizado para posterior aprovação e sugestão. (trilha a escolher pela comissão organizadora). Desenho em fogo na pista de rodeio (a ser definido pela comissão organizadora). Profissional Blaster Pirotécnico: Responsável pelo acionamento dos fogos de artifício, O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.**

Assim totalizando os 03 (três) dias de rodeio.

* 01 cascata de arena de 20 metros (Uma noite do Rodeio); Os serviços devendo ser executados por um profissional blaster. O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos;

* 24 (vinte e quatro) camarotes para no mínimo 08 pessoas cada camarote, com escadas de acesso. Conforme as normas do corpo de bombeiros do estado do Paraná. Com emissão a ART/RRT

* 200 (duzentos) metros de fechamentos em estrutura metálica.

* Providenciar cenário contendo no mínimo: 01 (uma) bandeira do Brasil, 01 (uma) bandeira do Estado do Paraná, 01 (uma) bandeira do Município, 01 (uma) Santa Nossa Senhora Aparecida e 01 (um) São Sebastião. Todas as noites do rodeio.

* Seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no rodeio, com as seguintes coberturas mínimas:

* Morte acidental: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil),

* Invalidez permanente, total parcial por acidente: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)

* Despesas medicas, hospitalares e odontológicas (reembolso) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prestação de Serviços (despesas) de alimentação,
hospedagem, de transporte, etc. da equipe, dos
profissionais envolvidos no rodeio por conta da empresa
contratada.

OBS: Montar toda a estrutura com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência do evento. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL NOS DIAS DE RODEIO:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- * 01 (um) Locutor de pista com experiência comprovada em rodeios
- * 01 (um) comentarista;
- * 02(Dois) juiz de rodeio profissional, altamente qualificado com experiência em rodeios
- * 03 (Três) salva vidas profissionais;
- * 01(um) locutor voz padrão e comercial de rodeio,
- * 02 (dois)Porteiros
- *01 (Um) assistente de pista
- * 01 (Um) palhaço /Humorista
- * 01 Médico veterinário habilitado, responsável para acompanhar os animais durante o evento, pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.
- * Os animais deverão estar no local do rodeio em tempo hábil para acomodação e alimentação dos mesmos. O transporte dos animais deverá ser realizado em veículos apropriados com a respectiva GTA (guia de trânsito animais) e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física durante sua chegada, acomodação e alimentação, em atendimento a Lei Federal 10.519.01.
- * Premiação no valor de RS:10.000,00 Dez mil reais. Sendo dividido entre os cinco melhores classificados no rodeio em Touros (1º a 5º Lugar).

PROGRAMAÇÃO:

- * **14/04/2023 - às 21:00 horas início do rodeio em touros,**
- * **15/04/2023 - às 21:00 horas início do rodeio em touros,**
- * **16/04/2023 - às 21:00 horas início do rodeio em touros.**

* **VEDAÇÕES;** fica vedada a utilização de instrumentos provocadores de maus tratos contra animais, tais como sedéns de qualquer espécie, natureza e material, esporas de qualquer tipo, corda americana, máquinas de choque, peiteiras, barrigueiras, sinos, laços e outros que causem maus tratos nos animais, conforme recomendações do ministério público do estado do Paraná – promotoria de justiça de proteção ao meio ambiente.

* **OBRIGATORIO:** as cintas, cilhas, e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais. As cordas das provas de laço deverão possuir redutor de impacto para o animal.

* **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O município disponibilizará:

- * Local do evento: o evento será realizado no parque de exposições do Município de São José das Palmeiras-PR.
- * Ficarão a cargo do Município as despesas de coleta de lixo, segurança, material gráfico, despesas com água e energia elétrica.
- * Arena com piso de areia ou outro material acolchoado, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.
- * Fornecimento de 02 ambulâncias durante o evento de montarias em touro.
- * Fiscalização: A Comissão Organizadora do evento juntamente com o (a) Fiscal de Contrato, fará a fiscalização e o acompanhamento da estrutura montada pela empresa contratada, visando manter total organização, e poderá intervir para que sejam corrigidas quaisquer falhas de estrutura que sejam necessárias para a segurança e a realização plena do evento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cláusula Décima - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Primeira – O Edital da licitação fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 27_ de março_ de 2023.

NELTON Assinado de forma digital por NELTON
BRUM:840 BRUM:8405020993
50209934 4
Dados: 2023.03.27
15:45:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
(Nelton Brum)
Contratante

ELIDVANDA Assinado de forma digital por ELIDVANDA OLIVEIRA
OLIVEIRA DA DA SILVA:03844548955
SILVA:0384454895 5
Dados: 2023.03.28
09:29:19 -03'00'

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
(Elidvanda Oliveira da Silva)
Contratado

Testemunhas:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de rodeio, incluindo todos os equipamentos necessários para realização da 38ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras e 28ª Festa do Peão de Boiadeiro que será realizada nos os dias 14 a 16 de abril de 2023.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: Elidvanda Oliveira da Silva

VALOR: R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 27 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 27 de Março de 2023.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal